



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Gabinete da Presidência

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2019

Processo Administrativo nº SEI 251-21

Interessado: CAMPREV

Modalidade: Contratação Direta nº39/19

Fundamento Legal: Inc. VIII art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Pq. Itália, Centro, CEP 13.036-210, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, doravante **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS – IMA**, com sede à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 – Ponte Preta, Campinas, São Paulo SP, inscrita no CNPJ nº 48.197.859/0001-69, representada pelo seu pelo Diretor Presidente em exercício Sr. **Marcio Fernando Correa Ricardo** e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. **Mário Armando Gomide Guerreiro**, doravante denominada **CONTRATADA** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para digitalização de 2.000 processos compostos por páginas A4 em P&B e Colorido, nas dependências da **CONTRATADA**, incluindo as atividades de recepção, a retirada, devolução, transporte, preparação, digitalização, indexação e de imagens de documentos, de acordo com as definições estabelecidas no Anexo I.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** as condições estabelecidas no Anexo I do presente contrato e as abaixo descritas:

Estabelecer procedimentos para solicitação de serviço, de acordo com sua especificidade técnica.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Gabinete da Presidência

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com as características técnicas definidas para cada serviço objeto do presente contrato.

Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato para cada serviço, em até 10 dias úteis após emissão de NF e aceite dos serviços pela CONTRATANTE.

Fornecer prontamente as informações e demais condições necessárias para a execução de qualquer atividade prevista na prestação do serviço, sendo que sem as mesmas a CONTRATADA se reserva o direito de prorrogar o prazo de atendimento pelo mesmo prazo apurado de atraso de responsabilidade da CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATADA as condições estabelecidas no Anexo I e as abaixo descritas:

Manter consistência, integridade, sigilo e confidencialidade dos dados processados e/ou armazenados pela CONTRATADA, não disponibilizando dados e informações da CONTRATANTE sem sua estrita autorização.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação, tais como salários, encargos, seguros contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes desta contratação.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pelas boas práticas.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Gabinete da Presidência

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação à execução dos serviços, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação feita por atendimento telefônico ou sistema disponibilizado especificamente para este fim, ou em prazo a ser determinado entre as partes caso seja necessário um tempo maior.

Disponibilizar à CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato informações relativas ao andamento das solicitações de prestação de serviços, desde a abertura do chamado até o encerramento.

TERCEIRA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Os direitos à propriedade referentes aos resultados obtidos da prestação de serviços, durante a vigência do contrato, pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, conforme Lei Federal Nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

QUARTA – DO VALOR

O valor total máximo previsto para prestação dos serviços durante os 90 (noventa) dias de vigência do contrato é de R\$ 20.225,20 (vinte mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas consecutivas mensais de R\$ 5.056,30 (cinco mil cinquenta e seis reais e trinta centavos), sendo os seguintes quantitativos de serviços.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
Gabinete da Presidência

Tipo de Serviço	Tipo de Documento	Tamanho do Documento (A4)	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total
Preparação: Padronização e organização dos documentos que serão digitalizados. Nesta etapa, são retirados cliques e grampos, elásticos e os documentos são separados por lotes.	Processos de Servidor - Camprev	A4	60	R\$ 80,42	R\$ 4.825,20
Digitalização: Depois de organizados, os documentos em papel passam por scanners de alta resolução e são transformados em imagens digitais.	Processos de Servidor - Camprev	A4	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
Indexação: Nesta etapa define-se o (s) campo (s) -chave que serão utilizados na hora da consulta aos documentos. Índices: - Nº Protocolo, Nº Matrícula do Servidor e Nome do Servidor	Indexação dos Processos	A4	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
Total Projeto					R\$ 20.225,20

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução dos serviços deste contrato correrá por conta de verba própria da dotação codificada sob o nº. 54301.04.122.2019.4113.339039.04.601000

SEXTA – DO REAJUSTE

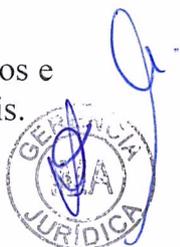
Não haverá reajuste do valor contratado.

SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O faturamento será realizado em função dos serviços efetivamente prestados e cobrados mensalmente.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aprovação da fatura pelo CAMPREV.

As notas fiscais virão sempre acompanhadas de relatórios mensais com todos os dados e informações necessárias para comprovação dos preços apresentados nas Notas Fiscais.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Gabinete da Presidência

OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas no presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86, 87, e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações:

Advertência, na ocorrência de irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente;

Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, calculada sobre o valor mensal do respectivo serviço, até o trigésimo dia corrido, conforme acordo de nível de serviço descrito no Anexo I;

Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas, podendo ainda ser rescindido o na forma da Lei;

Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser rescindido na forma da lei;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada extra ou judicialmente, após regular processo administrativo.

As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
Gabinete da Presidência**

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao despacho autorizativo constante do protocolado SEI 251-21, que declarou dispensável a licitação.

DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato e principalmente nos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no procedimento administrativo que lhe deu origem, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para os serviços objeto deste contrato foi dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial ou total do contrato, sendo a





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Gabinete da Presidência

CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I – Descrição dos Serviços

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

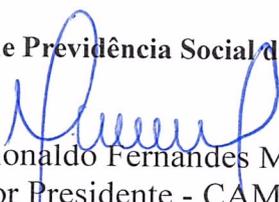
Fica eleito, para fins legais e para questões derivadas deste contrato, o foro da Comarca de Campinas (SP).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Campinas, 10 de julho de 2019.

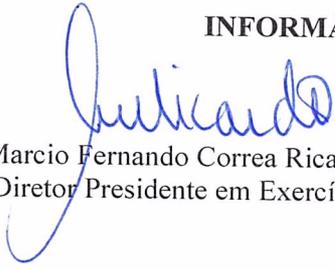
Contratante

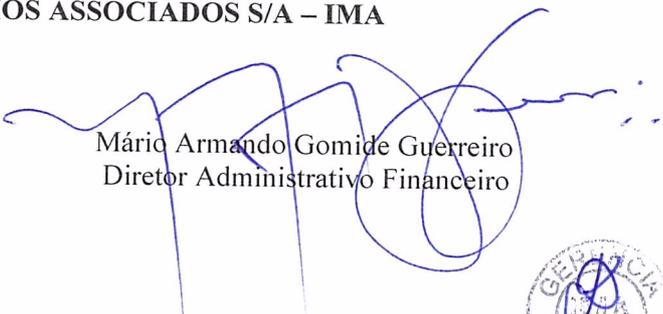
CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas


Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente - CAMPREV

Contratada

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA


Marcio Fernando Correa Ricardo
Diretor Presidente em Exercício


Mário Armando Gomide Guerreiro
Diretor Administrativo Financeiro





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Gabinete da Presidência

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para digitalização de 2.000 processos compostos por páginas A4 em P&B e Colorido, nas dependências da CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA

Estes processos estão atualmente armazenados no departamento de RH da Prefeitura Municipal de Campinas no Paço Municipal. Porém, devido ao tempo, acabam se deteriorando, perdendo informações valiosas. Outro ponto a ser destacado, é a dificuldade para a consulta dos mesmos, uma vez que não há pessoa responsável pelo arquivamento dos documentos no almoxarifado, sendo necessário um grande trabalho para localizar as caixas requeridas.

3. ESCOPO

Atividades do serviço de GED:

Para o cumprimento dos objetivos e em função das informações prestadas pela CONTRATANTE, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- **Triagem do acervo**

A triagem do acervo é de responsabilidade da CONTRATANTE. Esta etapa é muito importante para o desempenho e a prestação de serviço, pois os documentos que não forem necessários para consulta, não precisam ir para preparação e digitalização, reduzindo custos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Gabinete da Presidência

- Retirada e Devolução

Retirada dos processos ocorrerá pela CONTRATADA no Paço Municipal no departamento de RH através da circulação de malotes.

Devolução será em local a ser definido pela CONTRATANTE.

- Preparação para Digitalização

Atividade para preparação do acervo a ser digitalizado pela CONTRATADA, com aproximadamente 2.000 (dois mil) processos. Essa é a fase onde os documentos são preparados para o trabalho de digitalização e são realizadas tarefas como:

- Desmontar o processo;
- Separar os documentos a serem digitalizados;
- Retirar cliques, grampos, elásticos;
- Verificar partes dobradas, amassadas e rasgadas;
- Agrupar documentos (criar lotes);
- Arquivar novamente nos respectivos processos, sem grampear, na mesma sequência que foi digitalizada.

- Digitalização

Atividade de digitalização de documentos, totalizando aproximadamente **60.000** (sessenta mil) páginas equivalentes a **60** (sessenta caixas), nos tamanhos até A4 em P&B e colorido.

- Indexação de Documentos

A indexação consiste na identificação da imagem para consulta posterior. O procedimento considera o documento independentemente da quantidade de páginas que o compõe.

Para esse projeto serão criados três índices, número do processo, número da matrícula e nome do servidor.

Total aproximado de índices dos documentos igual a **2.000**, considerando a dupla digitação para conferência.

- Software IMAGED

Por se tratar de baixo volume de digitalização a disponibilização do software pela CONTRATADA para pesquisa, visualização e gestão de documentos para funcionários designados da CONTRATANTE utilizará a licença e o armazenamento do Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Campinas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Gabinete da Presidência

- Acompanhamento do Projeto

Profissional da CONTRATADA certificado em GED para planejar e acompanhar a evolução de todas as atividades no decorrer do projeto. Caberá a este profissional efetuar a gerência integrada do projeto, bem como administrar o risco e monitorar os eventos de controle pré-estabelecidos.

Relação inicial de documentos a serem digitalizados:

Segue a relação prévia de documentos a serem digitalizados, **entre outros**, abrangidos por este contrato:

- 2000 Processos
- 60.000 Digitalizações
- 60 Preparações



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev

Contratada: Informática de Municípios Associados S/A – IMA

Processo: SEI nº 251-21

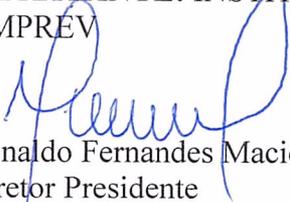
Objeto: Contrato a prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para digitalização de 2.000 processos compostos por páginas A4 em P&B e Colorido, nas dependências da CONTRATADA, incluindo as atividades de recepção, a retirada, devolução, transporte, preparação, digitalização, indexação e de imagens de documentos

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

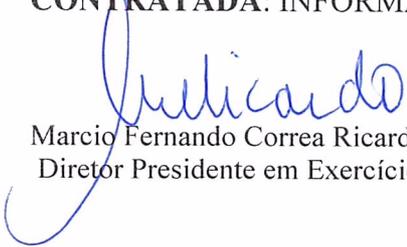
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

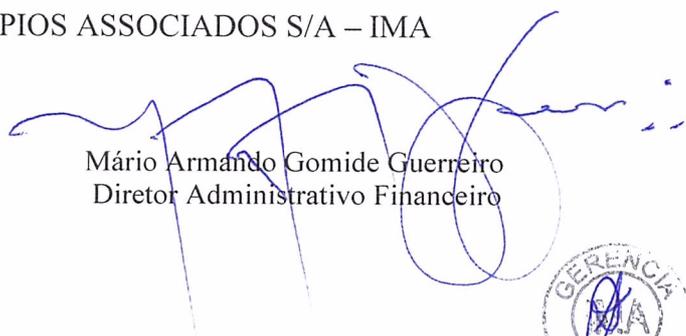
Campinas, 10 de julho de 2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
- CAMPREV


Marinaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente

CONTRATADA: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA


Marcio Fernando Correa Ricardo
Diretor Presidente em Exercício


Mário Armando Gomide Guerreiro
Diretor Administrativo Financeiro





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

TERMO ADITIVO Nº 13/2019

Processo Administrativo nº SEI 251-21

Interessado: CAMPREV

Modalidade: Contratação Direta nº 39/19

Fundamento Legal: Inc. VIII art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Pq. Itália, Centro, CEP 13.036-210, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, doravante **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS – IMA**, com sede à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 – Ponte Preta, Campinas, São Paulo SP, inscrita no CNPJ nº 48.197.859/0001-69, representada pelo seu pelo Diretor Presidente em exercício Sr. **Fernando Eduardo Monteiro Carvalho Garner** e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. **Mário Armando Gomide Guerreiro**, doravante denominada **CONTRATADA** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1- Fica alterado o número da contratação direta 39/19 passando a ser:
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 68/2019





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

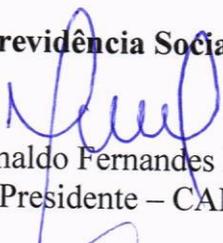
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de agosto de 2019.

Contratante

CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

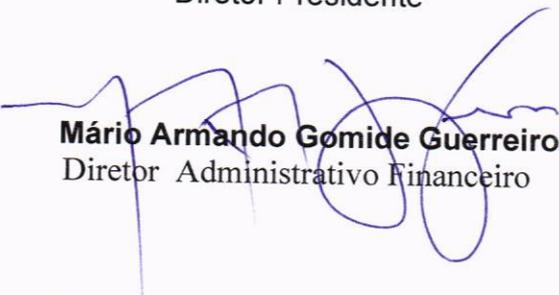

Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente – CAMPREV

Contratada


INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

Fernando Eduardo M. C. Garnero
Presidente

Fernando Eduardo Monteiro Carvalho Garnero
Diretor Presidente


Mário Armando Gomide Guerreiro
Diretor Administrativo Financeiro

